



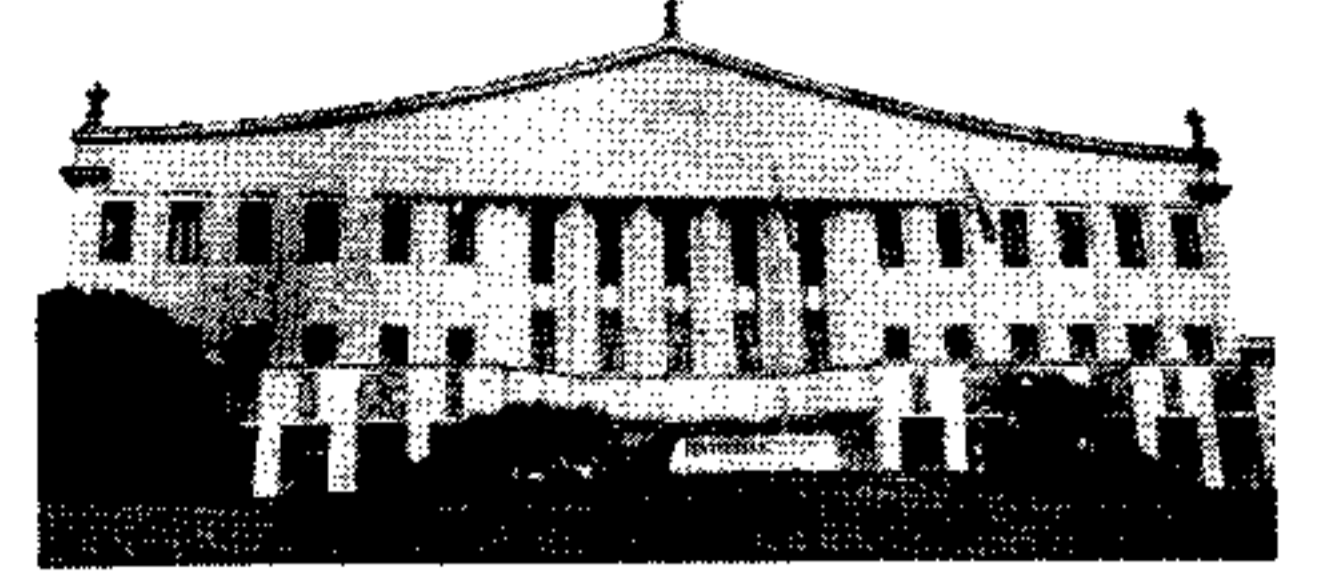
PORTE PAGO  
DR/SP  
ISR - 40 - 3051/81

# Diário Oficial

Estado de São Paulo  
GOVERNADOR MÁRIO COVAS  
Palácio dos Bandeirantes  
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Poder Executivo

Seção I



http://www.imesp.com.br

Volume 110 • Número 6 • São Paulo, sábado, 8 de janeiro de 2000

## DECRETOS

### DECRETO Nº 44.644, DE 7 DE JANEIRO DE 2000

*Homologa, por 30 (trinta) dias, Decreto do Prefeito Municipal de Aparecida, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do artigo 12, do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica homologada a declaração, por 30 (trinta) dias, da Situação de Emergência, no Município de Aparecida, objeto do Decreto Municipal nº 3153 de 03 de Janeiro de 2000.

Artigo 2º - Os órgãos estaduais providenciarão, dentro de suas respectivas atribuições, o retorno do atendimento das necessidades básicas da população, naquele município.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Janeiro de 2000.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de janeiro de 2000

MÁRIO COVAS

*Celino Cardoso*

Secretário-Chefe da Casa Civil

*Antonio Angarita*

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 7 de janeiro de 2000.

### DECRETO Nº 44.645, DE 7 DE JANEIRO DE 2000

*Homologa, por 30 (trinta) dias, Decreto do Prefeito Municipal de Campos do Jordão, que declarou ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do artigo 12, do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica homologada a declaração, por 30 (trinta) dias, do Estado de Calamidade Pública, no Município de Campos do Jordão, objeto do Decreto Municipal nº 3867 de 03 de Janeiro de 2000.

Artigo 2º - Os órgãos estaduais providenciarão, dentro de suas respectivas atribuições, o retorno do atendimento das necessidades básicas da população, naquele município.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Janeiro de 2000.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de janeiro de 2000

MÁRIO COVAS

*Celino Cardoso*

Secretário-Chefe da Casa Civil

*Antonio Angarita*

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 7 de janeiro de 2000.

### DECRETO Nº 44.646, DE 7 DE JANEIRO DE 2000

*Homologa, por 30 (trinta) dias, Decreto do Prefeito Municipal de Cruzeiro, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do artigo 12, do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica homologada a declaração, por 30 (trinta) dias, da Situação de Emergência, no Município de Cruzeiro, objeto do Decreto Municipal nº 196 de 03 de Janeiro de 2000.

Artigo 2º - Os órgãos estaduais providenciarão, dentro de suas respectivas atribuições, o retorno do atendimento das necessidades básicas da população, naquele município.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Janeiro de 2000.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de janeiro de 2000

MÁRIO COVAS

*Celino Cardoso*

Secretário-Chefe da Casa Civil

*Antonio Angarita*

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 7 de janeiro de 2000.

### DECRETO Nº 44.647, DE 7 DE JANEIRO DE 2000

*Homologa, por 30 (trinta) dias, Decreto do Prefeito Municipal de Lavrinhas, que declarou ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do artigo 12, do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica homologada a declaração, por 30 (trinta) dias, do Estado de Calamidade Pública, no Município de Lavrinhas, objeto do Decreto Municipal nº 303 de 04 de Janeiro de 2000.

Artigo 2º - Os órgãos estaduais providenciarão, dentro de suas respectivas atribuições, o retorno do atendimento das necessidades básicas da população, naquele município.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Janeiro de 2000.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de janeiro de 2000

MÁRIO COVAS

*Celino Cardoso*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
*Antonio Angarita*  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 7 de janeiro de 2000.

### DECRETO Nº 44.648, DE 7 DE JANEIRO DE 2000

*Homologa, por 30 (trinta) dias, Decreto do Prefeito Municipal de Queluz, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do artigo 12, do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica homologada a declaração, por 30 (trinta) dias, da Situação de Emergência, no Município de Queluz, objeto do Decreto Municipal nº 001 de 03 de Janeiro de 2000.

Artigo 2º - Os órgãos estaduais providenciarão, dentro de suas respectivas atribuições, o retorno do atendimento das necessidades básicas da população, naquele município.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Janeiro de 2000.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de janeiro de 2000

MÁRIO COVAS

*Celino Cardoso*

Secretário-Chefe da Casa Civil

*Antonio Angarita*

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 7 de janeiro de 2000.

### DECRETO Nº 44.649, DE 7 DE JANEIRO DE 2000

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado na Vila Santista, Município de Embu-Guaçu, Comarca de Itapeperica da Serra, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º, e 40 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel constituído de 1 (um) terreno medindo 1.000,00m<sup>2</sup> (mil metros quadrados) e suas benfeitorias, situado na Vila Santista, Município de Embu-Guaçu, Comarca de Itapeperica da Serra, necessário àquela Companhia para instalação da Estação Elevatória de Esgotos Central, parte integrante do Sistema de Esgotos Sanitários, no município, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer ao Espólio de João Schunck, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta cadastral SABESP nº ECTT 2730/96, e memorial descritivo constantes do processo nº 120/13, tendo a Propriedade nº 120/13, duas áreas com as seguintes descrições perimétricas:

I - Área 1 - "Um terreno, denominado como Lote 15 da Quadra 02 da planta particular da Vila Santista, Município de Embu-Guaçu, pertencente à Transcrição nº 8.039 (área maior) do 11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, Capital, representado no desenho SABESP ECTT 2730/96, medindo 10,00m de frente para a Rua Santo Antônio de Pádua, 50,00m de ambos os lados, confrontando do lado direito de quem da rua olha para o terreno, com o Lote 16 e do lado esquerdo com o Lote 14 e, finalmente, nos fundos mede 10,00m onde confronta com o Lote 10, terreno este situado a 50,00m da esquina formada com a Rua João Schunck, lado direito de quem desta via para o terreno se dirige, encerrando esta descrição.";

II - Área 2 - "Um terreno, denominado como Lote 16 da Quadra 02 da planta particular da Vila Santista, Município de Embu-Guaçu, pertencente à

Transcrição nº 8.039 (área maior) do 11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, Capital, representado no desenho SABESP ECTT 2730/96, medindo 10,00m de frente para a Rua Santo Antônio de Pádua, 50,00m de ambos os lados, confrontando do lado direito de quem da rua olha para o terreno, com os Lotes 05, 06, 07 e 08, do lado esquerdo com o Lote 15 e, finalmente, nos fundos mede 10,00m onde confronta com o Lote 09, terreno este situado a 40,00m da esquina formada com a Rua João Schunck, lado direito de quem desta via para o terreno se dirige, encerrando esta descrição."

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de janeiro de 2000

MÁRIO COVAS

*Antonio Carlos de Mendes Thame*

Secretário de Recursos Hídricos,

Saneamento e Obras

*Celino Cardoso*

Secretário-Chefe da Casa Civil

*Antonio Angarita*

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 7 de janeiro de 2000.

### DECRETO Nº 44.650, DE 7 DE JANEIRO DE 2000

*Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, imóveis situados na Vila Boaçava e no Jardim Vista Linda, Distrito de Pirituba, Município e Comarca de São Paulo, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

**Decreta:**

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis constituídos de 5 (cinco) terrenos medindo 49,26m<sup>2</sup> (quarenta e nove metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados), 28,31m<sup>2</sup> (vinte e oito metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados), 29,70m<sup>2</sup> (vinte e nove metros quadrados e setenta decímetros quadrados), 96,65m<sup>2</sup> (noventa e seis metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados) e 60,64m<sup>2</sup> (sessenta metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados) e suas respectivas benfeitorias, situados na Vila Boaçava e no Jardim Vista Linda, Distrito de Pirituba, Município e Comarca de São Paulo, necessários àquela Companhia para implantação da Rede Coletora de Esgotos, parte integrante do Sistema de Esgotos Sanitários - Bacia 2 - Córrego Vermelho - Faixas 9, 10, 11 e 12, no município, ou a outro serviço público, imóveis esses que constam pertencer, respectivamente, a Dilza Santa Fabre Rabechi e Outros, Espólio de Dovirges Bento Gonçalves, Gutemberg Emanuel Lacerda Pires, Antônio Casale, Espólio de João Franco, com as medidas, limites e confrontações mencionados nas plantas cadastrais SABESP nºs ECTT-1.185/92, ECTT-1.189/92 e ECTT-1.241/92, e respectivos memoriais descritivos constantes dos processos nºs 1.751/27, 1.751/29, 1.751/30, 1.751/32, 1.751/38, a saber:

I - Propriedade nº 1.751/27 - Faixa de terra situada em imóvel localizado à Rua Carlos Malheiros Dias (antiga Rua Quatro), na Vila Boaçava, Distrito de Pirituba, Município e Comarca de São Paulo, pertencente à Transcrição nº 24.747 do 16º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, assim descrita: "Tem início no ponto "A", situado no alinhamento

## SUMÁRIO

Esta edição, de 48 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

### SECRETARIAS DE ESTADO

Casa Civil .....	—
Governo e Gestão Estratégica .....	2
Economia e Planejamento .....	4
Justiça e Defesa da Cidadania .....	4
Assistência e Desenvolvimento Social ..	4
Emprego e Relações do Trabalho .....	—
Segurança Pública .....	5
Administração Penitenciária .....	8
Fazenda .....	9
Agricultura e Abastecimento .....	11
Educação .....	12
Saúde .....	15
Energia .....	16
Transportes .....	16
Cultura .....	—
Ciência, Tecnologia	
e Desenvolvimento Econômico .....	17
Esportes e Turismo .....	17
Habitação .....	17
Meio Ambiente .....	17
Procuradoria Geral do Estado .....	22
Transportes Metropolitanos .....	22
Recursos Hídricos, Saneamento Obras ..	22
Universidade de São Paulo .....	23
Universidade Estadual de Campinas ...	23
Universidade Estadual Paulista .....	23
Ministério Público .....	24
Editais .....	25
Mídia Eletrônica .....	27
Concursos .....	32
Diários dos Municípios .....	36
Partidos Políticos .....	—
Ministérios e Órgãos Federais .....	42